

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 1

SUMARIO
TRIBUNAL PLENO
PAUTAS1
ATAS1
ACÓRDÃOS1
PRIMEIRA CÂMARA1
PAUTAS1
ATAS1
ACÓRDÃOS1
SEGUNDA CÂMARA
PAUTAS2
ATAS
ACÓRDÃOS2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE
ATOS NORMATIVOS4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA4
DESPACHOS4
PORTARIAS4
ADMINISTRATIVO4
DESPACHOS4
EDITAIS 4

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENUNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº- 10.550/2017 - REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA, CONTRA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR SUPOSTA IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO № 001/2017.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 3°, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM n° 03/2012, para determinar à **Secretaria** do **Tribunal Pleno – SEPLENO**:

- 1. Providencie **a publicação** deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 5°, da Resolução n° 3/2012, c/c o art. 282, caput, primeira parte e parágrafo único e com o art. 1°, § 2°, da Resolução n.° 01/2010-TCE;
- 2. Com observância da <u>urgência</u> concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de fevereiro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pieno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO №. 581/2017 - Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria das Graças Soares Prola, em face do acordão n. 57/2016 – TCE – 2º câmara, exarado no Processo n.4308/2013.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

PROCESSO Nº. 567/2017 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. João Ferdinando Barreto, em face do Acordão n. 023/2016 - TCE - 2° câmara, exarado no Processo n.1529/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2017

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 2

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2017.

Relator: Cons. Julio Cabral

PROCESSO Nº 146/2012

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 013/10, FIRMADO COM A SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Responsabilidade nº 013/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas. Considerar revel o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento. Aplicar Multa ao Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento e à Sra. Maria das Graças Soares Prola. Concessão de prazo para o recolhimento das multas. Recomendação à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e à Prefeitura de Humaitá/AM

PROCESSO Nº 4675/2015

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIZETE MARIA DOURADO, IRMA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2013, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio nº 10/2013. Julgar regular a

Prestação de Contas. Recomendação à Semed

PROCESSO Nº 3714/2016

Anexos: 3083/1996

Obj.: : PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA OLINDA MACHADO LOPES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL DA SILVA, EX-SERVIDOR DO DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA № 401/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/07/16.

Órgão: Der/am

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichana da Silva

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 4060/2016

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO GONÇALVES CRUZ, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ONELDES DE OLIVEIRA MARTINS FILHO, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 467/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17/08/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam **Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 4064/2016

Anexos: 1162/2007

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO MARINHO FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. ROSA FERREIRA DE MESQUITA, EX-SERVIDORA DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA № 465/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17/08/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 4113/2016

Anexos: 5047/2010 e 6265/2010

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO ALVES BRASIL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DULCINÉIA DE OLIVEIRA BRASIL, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA № 483/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22/08/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 1398/2012

Obj.: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 01/12, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 20/03/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Aplicar Multa ao Sr. João Braga Dias, Ex-Prefeito de Amaturá. Concessão de prazo ao atual Gestor da Prefeitura Municipal de Amaturá

PROCESSO Nº 1644/2012

Anexos: 1646/2012

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, PREFEITO DE APUÍ, REFERENTE À 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 44/2010, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 44/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas (1ª Parcela) e Aplicar Multa ao Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes

PROCESSO Nº 1646/2012

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, PREFEITO DE APUÍ, REFERENTE À 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO № 44/2010, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 3

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 44/2010. Julgar irregular a Prestação de Contas (2ª Parcela) e Aplicar Multa ao Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes

PROCESSO Nº 2465/2012

Obj.: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 28/09, FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-CDH E A COMUNIDADE ALDEIA DO MARAJAÍ DO POVO MAYORUNA.

Órgão: Cons. de Desenvolvimento Humano-CDH Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar ilegal a tomada de contas de convênio n° 28/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas. Aplicar Multa à Sra. Vania Maria Cyrino Barbosa. Considerar revel o Sr. Midas dos Santos Oliveira. Aplicar Multa ao Sr. Midas dos Santos Oliveira e Considerar em Alcance o Sr. Midas dos Santos Oliveira.

PROCESSO Nº 6859/2009

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EDSON BASTOS BESSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 37/2009, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SEC

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal com Ressalvas o Termo de Convênio nº 37/2009 (Parcela Única). Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas. Recomendação ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga e ao Prefeito do Município de Manacapuru

PROCESSO Nº 2552/2015

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO EM FAVOR DA

SERVIDORA EUNICE CUNHA MENEZES.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar irregular a presente Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa à Sra. Eunice Cunha Menezes e Considerar em alcance a Sra. Eunice Cunha Menezes.

PROCESSO Nº 2554/2015

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO EM FAVOR DO

SERVIDOR MARCO ANTONIO SABADIN ALVES **Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Marco Antonio Sabadin Alves e Considerar em Alcance o Sr. Marco Antonio Sabadin Alves.

PROCESSO Nº 4173/2015

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO FIRMADO COM A SEPROR EM FAVOR DO SERVIDOR MILSON DA SILVA MATOS.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Milson da Silva Matos e Considerar em Alcance o Sr. Milson da Silva Matos

PROCESSO Nº 4176/2015

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO FIRMADA COM A SEPROR EM FAVOR DO SERVIDOR HOSINALDO DA SILVA GOMES.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar irregular a Tomada de Contas de Adiantamento. Aplicar Multa ao Sr. Hosinaldo de Lima Gomes e Considerar em Alcance o Sr. Hosinaldo de Lima Gomes.

PROCESSO Nº 1516/2016

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOUZAN SAMI RAMOS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZONIA, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO № 11/2013, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio. Julgar regular a Prestação de

Contas. Recomendação à Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 3333/2016

Anexos: 2124/2005 e 4492/2004

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDNA DE SOUZA BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ELIAS GONÇALVES DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA

Nº 153/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 20/10/16 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3599/2016

Anexos: 5913/2009

Obj.: : PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. LUIZ DO VALE GONÇALVES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. ARISTOTELINA MARINHO SEIXAS, EX-SERVIDORA DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA № 083/2016, PUBLICADA NO D.O.M. DE 21/06/16

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública - Semulsp

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3701/2016

Anexos: 3015/1996

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MAURO DE MELO BOTELHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. BRANCA MONTEIRO BOTELHO, EX-SERVIDORA DO DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 416/2016. PUBLICADA NO D.O.E. DE 25/07/16.

Órgão: Der/am

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3716/2016

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES FARIAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. CARLOS ALBERTO SILVA DE ALENCAR, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA № 410/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21/07/16

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3723/2016

Anexos: 7265/2001

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE FÁTIMA DIAS MOURA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. RAYMUNDO MARCOS DA SILVA, EX-SERVIDOR DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA № 404/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18/07/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3864/2016

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA DIAS BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 4

BEZERRA, EX-SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM A

PORTARIA Nº 442/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/08/16.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3963/2016

Anexos: 785/2008

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ELIZABETH FERREIRA DE LIMA. NA CONDIÇÃO DE CôNJUGE DO SR. INOCÊNCIO MONTEIRO DE LIMA, EX-SERVIDOR DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº

476/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/08/16. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal

PROCESSO Nº 3995/2016 Anexos: 599/1992

Obj.: : PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ANTÔNIO NUNES ROLIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA BATISTA DA SILVA, EX-SERVIDORA DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 479/2016, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/08/16.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 419/2016

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2013, FIRMADO COM A SEMED E O INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal o Termo de Convênio. Julgar regular a Prestação de Contas. Recomendação à SEMED e ao Instituto Autismo no Amazonas

Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 4593/2013

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. LUCIMAR DE SOUZA WEIL, COORDENADORA DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AM - CEDECA PÉ NA TABA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 006/2011, FIRMADO COM A SEMASDH.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -Semasdh

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio. Julgar irregular a Prestação de Contas. Aplicar Multa ao Sr. Sildomar Abtibol. Determinação à SEMASDH

PROCESSO Nº 2119/2010

Obj.: : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 53/09. FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SEC Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 53/2009. Julgar irregular a Prestação de Contas. Considerar em Alcance o Sr. Francisco Costa dos Santos e o Sr. Robério Pereira dos Santos Braga. Aplicar Multa ao Sr. Robério Pereira dos Santos Braga e o Sr. Francisco Costa dos Santos. Determinação à SEC e à Prefeitura Municipal de Carauari. DAR ciência à PGJ.

Manaus, 03 de março de 2017.

Alline da Silva Chefe do Departamento da Segunda Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Gilberto Maciel de Freitas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 273/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4174/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento , em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 5

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Março de 2017



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Samuel Coelho da Silva**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 342/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 1327/2016, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Março de 2017



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Edilevi dos Santos Marques**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 365/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2023/2016, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Março de 2017



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Ana Maria Nunes de Lima, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 004/2017-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 5183/2015, que trata Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Março de 2017.









do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 3 de março de 2017

Edição nº 1545, Pag. 6

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

> Corregedor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM

